



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 59/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itapetininga**, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste Ato representada pelo Prefeito **JEFERSON RODRIGO BRUN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500-30, daqui por diante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.992.427/0001-45, com sede sito à Rua Fagundes, nº 121, 4ª andar, Liberdade, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **PAULO SEICHITI SAITA**, RG nº 5.737.060-6 SSP/SP e CPF/MF nº 565124578-20, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamentos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, Lei Federal 13.709, de 14/08/2018, Decreto Federal nº 7.724, de 16/05/2012, nas disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Portaria/GM/MS nº 1.034/2010, e no art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto custear a execução, por parte da **CONVENIADA**, das ações necessárias à execução da Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento do Município de Itapetininga para o Exercício 2022 nº 39, de autoria da Vereador Eduardo Vinicius Venturelli de Almeida Prando.
- II. A vigência será estendida pelo período de 06 (seis) meses nos termos estabelecidos pela Cláusula Nona do Convênio nº 59/2022, respeitado o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificado o Plano de Trabalho do Convênio nº 59/2022, assim como todas as demais cláusulas e condições, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento será publicado por extrato em órgão de imprensa oficial até o 05 (quinto) útil do mês subsequente de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, 01 de dezembro de 2023

**JEFERSON RODRIGO BRUN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ITAPETININGA

**PAULO SEICHITT SAITA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO  
PAULO

### TESTEMUNHAS:

1.

*Vanessa Carolina Pereira Medeiros*

*Vanessa Carolina Pereira Medeiros*  
RG: 34.233.543-3  
Escriturária

2.

*Rosaldo de Proença Pereira*  
Administrador Hospitalar





# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Órgão/Entidade Público(a):** PREFEITURA DE ITAPETININGA

**Conveniada:** BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

**Termo de Convênio Nº (de origem):** CONVÊNIO nº 59/2022 - TERMO ADITIVO nº 02/2023

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Convênio pelo prazo de 06 (seis) meses nos termos estabelecidos pela Cláusula Nona do Convênio nº 59/2022, respeitado o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor do Ajuste/Valor Repassado (1):**

**Exercício (1):**

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 01 de dezembro de 2023

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

**Nome:** JEFERSON RODRIGO BRUN

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** 978.706.500-30

#### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

**Nome:** SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CPF:** 093.237.858-73



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

**Nome:** PAULO SEICHITI SAITA

**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE

**CPF:** 565.124.578-20

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

**Nome:** JEFERSON RODRIGO BRUN

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** 978.706.500-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELA ENTIDADE CONVENIADA:

**Nome:** PAULO SEICHITI SAITA

**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE

**CPF:** 565.124.578-20

Assinatura: \_\_\_\_\_